

FEPASA: 2,00m em reta pelo muro divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 10,00m em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 18 de José Santana; 10,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 10,50m em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 20 de Antonio Garcia Bono.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.875, DE 30 DE ABRIL DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Bauru, comarca de Bauru, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Ampliação do Pátio de Nova Esplanada da Variante Bauru-Garça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 426,00m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados), e respectivas beiraterias, situado no município de Bauru, comarca de Bauru, necessário à FEPASA para a ampliação do Pátio de Nova Esplanada, imóvel este que consta pertencer a Alfio Saupier, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 4781/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — 24,80m fazendo frente para a rua Tibúrcio Vilaça de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 14 de Clementina Quaggio Ferreira e Wolner M. Ferreira, numa extensão de 18,40m pela esquerda com a FEPASA, numa extensão de 17,40m e nos fundos com a FEPASA numa extensão de 22,80m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.862 DE 29 DE ABRIL DE 1976

Retificação

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre transferência de saldos de dotações.

Em DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS leia-se como segue e não como constou:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 10 — SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 03 — DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	10	050	0	Educação e Cultura	19.937.335,84	220.376,90	20.857.712,74
			2	Ciência e Tecnologia	19.937.335,84	920.376,90	20.857.712,74
				Pesquisas Científicas e Tecnológicas	18.389.130,09	718.376,90	19.107.506,99
		374	0	Programas de Cunho Tecnológico	18.389.130,09	718.376,90	19.107.506,99
			2	Marcas e Patentes	1.548.205,75	202.000,00	1.750.205,75
				Assistência aos Inventores	1.548.205,75	202.000,00	1.750.205,75
TOTAL					19.937.335,84	920.376,90	20.857.712,74

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 80/76-CC.

Decreto de 30-4-76

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Valentim Gentil, no próximo dia 3 de maio do corrente ano, data comemorativa do 33.º Aniversário da Fundação daquela cidade.

Despachos do Governador

De 19-3-76

No processo DAEE. — 25.845/74 — Provisória 2, sobre prorrogação de prazo de convênio entre o Departamento de Águas e

Energia Elétrica e a Prefeitura Municipal de Aparecida, objetivando a execução dos serviços de aterro, desaterro e drenagem, dos trechos do córrego Sá e fornecimento de linha de tubos, para as obras complementares, das avenidas Zezé Valadão e Padroeira do Brasil: "Autorizo, ouvidas as Secretarias de Economia e Planejamento e Fazenda".

De 30-4-76

No processo GG. — 357.69 c/ ap. SSP-16.331/68, em que Roberto da Silva Lima solicita readmissão no Serviço Público Estadual: "Indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado, por não atender ao requisito da conveniência para o Serviço Público, consoante bem demonstrado no pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta de Segurança Pública, que aprovo".

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyc Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 240,00	Anual Cr\$ 192,00
Semestral Cr\$ 130,00	Semestral Cr\$ 104,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 2,00
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na cidade de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal ...	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Gabinete do Secretário

Resolução CC 26, de 30-4-76

Estabelece sistema de registro de ponto dos servidores da Casa Civil e dá outras providências

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 94, de 29 de dezembro de 1972, regulamentada pelo Decreto 902, da mesma data, resolve:

Artigo 1.º — A jornada de trabalho dos servidores em regime especial de trabalho, sujeitos à prestação de 40 horas semanais de serviço, será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos, obedecido o horário das 8,30 às 12 horas e de 13,30 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2.º — O horário dos servidores sujeitos ao regime comum de trabalho passa a ser o de 12,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 3.º — Para atender-se à conveniência do serviço ou a peculiaridade da

No processo GG. — 1.241/72 c/ ap. SJ. — 10758/64 — PGE. — 24.421/64, sobre renovação de contrato locativo de imóvel, ocupado pelo Escritório da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da P.G.E., em Apial: "Diante das manifestações da Procuradoria Geral do Estado e do Secretário da Justiça, bem assim do parecer da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo, em caráter excepcional, a renovação do contrato, nas bases propostas".

No processo GG. — 454/76 c/ ap. SS — 21.925/67, em que Guerino Mereli interpele recurso contra decisão que indeferiu pagamento de diferença de licença-premio: — "Acolho o parecer 666/76, exarado pela Assessoria Jurídica de meu Gabinete. Em consequência, declaro precluso o direito de recorrer o interessado na esfera administrativa, por força do disposto no inciso II do artigo 240 do Estatuto. Todavia, ainda que assim não fosse, não mereceria a pretensão do postulante melhor sorte que não a do indeferimento, em virtude de ser irrefratável a opção manifestada à fls. 39 do apenso n.º 21.925/67-S.S."